

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 25/2021

PROCESSO SEI Nº 0008253-07.2020.6.08.8000 - SECRETARIA DO TRE/ES

ASSUNTO: ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 9ª ZE - SANTA LEOPOLDINA (SEDE) E SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES. DESIGNAÇÃO DO EXMO. DR. CARLOS ERNESTO CAMPOSTRINI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL JUNTO À 9ª ZONA, *AD REFERENDUM* DO TRIBUNAL, CONFORME ATO Nº 53/2021, PUBLICADO NO DJE DE 02/03/2021.

REQUERENTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, REFERENDAR O ATO Nº 53/2021, PUBLICADO NO DJE DE 02/03/2021, QUE DESIGNOU O EXMO. SR. DR. CARLOS ERNESTO CAMPOSTRINI, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 9ª ZE - SANTA LEOPOLDINA (SEDE) E SANTA MARIA DE JETIBÁ, PELO PRAZO BIENAL, A PARTIR DE 02/03/2021.

SALA DAS SESSÕES, 15 de março de 2021.

Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente

Des. CARLOS SIMÕES FONSECA, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Drª. HELOISA CARIELLO

Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

Dr. FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS

Dr. RENAN SALES VANDERLEI

Dr. LAURO COIMBRA MARTINS

Dr. ANDRÉ CARLOS DE AMORIM PIMENTEL FILHO, Procurador Regional Eleitoral

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600980-91.2020.6.08.0024

PROCESSO : 0600980-91.2020.6.08.0024 RECURSO ELEITORAL (Guarapari - ES)

RELATOR : Vice-Presidente - Des. CARLOS SIMOES FONSECA

RECORRIDO : #-MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RECORRENTE : CARLOS VON SCHILGEN FERREIRA

ADVOGADO : VITOR NUNES HENRIQUES (33942/ES)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ACÓRDÃO Nº 27/2021

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600980-91.2020.6.08.0024 - Guarapari - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som]

RECORRENTE: CARLOS VON SCHILGEN FERREIRA

ADVOGADO: VITOR NUNES HENRIQUES - OAB/ES33942

RECORRIDO: #-MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO

FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA

EMENTA

RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA ELEITORAL- CARRO DE SOM - CIRCULAÇÃO DE FORMA ISOLADA. DESCUMPRIMENTO DO ART. 39, § 11 DA LEI Nº 9.504